ITEM DE PAUTA	**7.11**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Aprimoramento CEAU.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0131.7.11 /2022

Aprimoramento CEAU.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido ordinariamente, no dia 25 de outubro de 2022, de forma presencial, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda;

Considerando o inciso I do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre atos destinados a regulamentar e executar a aplicação da Lei n° 12.378, de 2010, do Regimento Geral do CAU, das resoluções do CAU/BR, das deliberações plenárias e dos demais atos normativos baixados pelos CAU/BR e CAU/MG, bem como resolver os casos omissos;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração DCOA-CAU/BR 060/2022, que solicitou à presidência que encaminhasse aos CAU/UF e ao CEAU/BR, sugerindo também o envio aos CEAU-CAU/UF, quando instituídos, a proposta de alteração do Regimento Geral do CAU quanto à realização de reuniões ampliadas dos CEAU-CAU/BR e CEAU-CAU/UF, em anexo, para contribuições, no prazo de até 60(sessenta) dias do recebimento;

Considerando o Ofício Circular nº 055/2022 - CAU/BR que solicita contribuições dos CAU/UF a respeito do tema;

Considerando a proposta de Resolução constante da DCOA-CAU/BR 060/2022, na forma do seu anexo;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD Nº 178.3.4/2022, de 25 de outubro de 2022, que aprovou a minuta de Resolução constante da DCOA-CAU/BR 060/2022.

X

X

X

X

X

X

X

DPOMG Nº 0131.7.11/2022

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a proposta de alteração do Regimento Geral do CAU quanto à realização de reuniões ampliadas dos CEAU-CAU/BR e CEAU-CAU/UF e, por conseguinte, a minuta de Resolução constante da DCOA-CAU/BR 060/2022 (anexa).

2. **Encaminhar** à SECGE-CAU/MG para providências.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Proposta aprovada com 13 (treze) votos favoráveis dos conselheiros(as) Ademir Nogueira de Ávila, Adriane De Almeida Matthes, Carlos Eduardo Rodrigues Duarte, Fábio Almeida Vieira, Felipe Colmanetti Moura, Fernanda Camargo Ferreira, Gustavo Rocha Ribeiro, Lucas Lima Leonel Fonseca, Maria Carolina Nassif de Paula, Matheus Lopes Medeiros, Rosilene Guedes Souza, Sergio Luiz Barreto C. Cardoso Ayres e Sidclei Barbosa**; 00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções; 8 (oito) ausências dos conselheiros(as)** Cecília Maria Rabelo Geraldo, Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira, Fernanda Basques Moura Quintao, Isabela Stiegert, Joao Henrique Dutra Grillo, Luciana Bracarense Coimbra, Mariana Fernandes Teixeira e Sérgio Myssior.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2022.11.01 17:17:27 -03'00'

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

131ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL					
1	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA	TITULAR	X			
2	ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES	SUPLENTE	X			
3	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DUARTE	TITULAR	X			
4	CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
5	CLAUDIA ALKMIM GUIMARAES TEIXEIRA	SUPLENTE				X
6	FÁBIO ALMEIDA VIEIRA	TITULAR	X			
7	FELIPE COLMANETTI MOURA	TITULAR	X			
8	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
9	FERNANDA CAMARGO FERREIRA	SUPLENTE	X			
10	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	TITULAR	X			
11	ISABELA STIEGERT	SUPLENTE	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
12	JOAO HENRIQUE DUTRA GRILLO	TITULAR				X
13	LUCAS LIMA LEONEL FONSECA	TITULAR	X			
14	LUCIANA BRACARENSE COIMBRA	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
15	MARIA CAROLINA NASSIF DE PAULA	TITULAR	X			
16	MARIANA FERNENDES TEIXEIRA	TITULAR				X
17	MATHEUS LOPES MEDEIROS	SUPLENTE	X			
18	ROSILENE GUEDES SOUZA	TITULAR	X			
19	SERGIO LUIZ BARRETO C. CARDOSO AYRES	TITULAR	X			
20	SÉRGIO MYSSIOR	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
21	SIDCLEI BARBOSA	SUPLENTE	X			

Histórico da votação:

Reunião: 131ª Sessão Plenária Ordinária **Data: 25**/10/2022

Matéria em votação: *7.11* Aprimoramento do CEAU..

Resultado da votação: Sim (13) Não (00) Abstenção (00) Ausências (08) Total (21)

Ocorrências: .....

Secretária da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Maria Edwiges Sobreira Leal

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXX DE XXXX

Altera o Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, anexo à Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPXBR n° XXXX-XX/202X, de DD de MMMMM de AAAA, adotada na Reunião Plenária (Ordinária/ Extraordinária/Ampliada) n° XXX, realizada nos dias XX e XX de MMMMMM de AAAA;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que institui o Regimento Geral doCAU e o Regimento Interno do CAU/BR; e

Considerando a necessidade de ampliação do debate entre as autarquias do CAU e as diversas entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de arquitetos e urbanistas.

RESOLVE:

Art. 1° O Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, parte integrante da Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 107, Seção 1, de 6 de junho de 2017,passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191-A. O Colegiado realizará reuniões ampliadas com representantes indicados por entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de arquitetos eurbanistas.

§1° As reuniões ampliadas ocorrerão pelo menos 2 (duas) vezes ao ano e constarão no calendário de atividades da autarquia.

§2° A inscrição para participar como convidado das reuniões ampliadas, com direito a voz e sem direito a voto, será realizada por chamamento, devendo apresentar em tempo hábil:

I – protocolo de requerimento de interesse em participação, acompanhado de documentaçãocomprobatória;

II – comprovante de constituição como entidade ou associação;

III - ato constitutivo e alterações, bem como ata de eleição da atual diretoria devidamente registrados no cartório ou ofício competente;

IV- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V– comprovantes da prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu ato constitutivo, de forma contínua, durante o último ano, imediatamente anterior à data dorequerimento;

VI– comprovante de inscrição de membros profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo no CAU;

VII- estatuto ou regimento interno que permita a ocupação dos cargos de membro da diretoria por profissional arquiteto e urbanista; e

VII- proposta de pauta e de matérias a serem apreciadas, opcionalmente.

§ 3º Os representantes serão obrigatoriamente profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo e adimplentes com suas obrigações junto ao CAU.

§3° As propostas de pautas e matérias de interesse estadual ou distrital deverão ser encaminhadas ao colegiado do respectivo conselho, caso existente e as de interesse nacional, ao CEAU-CAU/BR.

§4° Serão também convidados para participar da reunião ampliada, no CAU/BR, o coordenador da CRI-CAU/BR, ou um membro da comissão indicado, bem como a sua assessoria."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de XXXXXXXXXXXXX.

Brasília, XX de MMMMM de 2022

Nadia Somekh

Presidente do CAU/BR

I